



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 507, de 15 de outubro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área livre de 34,00m² que possui dentro do Cemitério Público Municipal, por um terreno de propriedade do Senhor OTONI DE FREITAS VIVIAN, sito nesta cidade, à Rua Professora Maria Ambrosina Medeiros.

Parágrafo Único- Destina-se o referido terreno ao prolongamento de uma Rua que dará acesso à Rua Professora Maria Ambrosina Medeiros.

Art. 2º- O terreno objeto da presente permuta encontra-se na quadra nº 529, setor 10, lote nº 10, possuindo uma área superficial de 395,25m² tendo forma trapezoidal, sito nesta cidade à Rua Professora Maria Ambrosina Medeiros, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Professora Maria Ambrosina Medeiros, Av. Dr. Victor Lang, Rua nº 175, Noel Rosa e Carlos Drumont de Andrade, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, medindo 31,50 metros com o lote 11; SUL, medindo 30,50 metros com o lote 09; LESTE, medindo 12,75 metros com a Rua Professora Maria Ambrosina Medeiros; OESTE, medindo 12,80 metros com a Suc. de Alfredo Osório da Rosa e registrado no CRJ local sob nº M-14708.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos quinze (15) dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura